

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo menor preços, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 10 de maio de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação de empresa para instalação de portões na Secretaria Municipal de Finanças. O valor máximo da licitação é de R\$ 11.312,24 (onze mil, trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos). O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 19 de abril de 2021  
**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI  
 Estado do Paraná  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo menor preços, na modalidade de Tomada de Preços, às 14 horas, do dia 10 de maio de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação de empresa para construção cobertura, corrimão e guarda-corpo na Escola Municipal Ida Viana de Oliveira, nesta cidade. O valor máximo da licitação é de R\$ 84.804,62 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 19 de abril de 2021  
**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, torna público que em referência ao Pregão Eletrônico nº 067/2021, cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais, houve retificação no item 1. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO, do Anexo I, e passa a ter a seguinte redação:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO**

Constitui-se objeto deste a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS, consoante a seguinte quantidade e especificações:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	FLAUTIM PICCOLO EM C - (MATERIAL EM CUPRONICKEL E ABS, COM ESTOJO)	UNID	1	1.200,00	1.200,00
2	CLARINETE SOPRANO EM BB - (COM 17 CHAVES EM AÇO INOX, COM ESTOJO)	UNID	5	995,00	4.975,00
3	SAXOFONE ALTO EM EB - LAQUEADO, (COM CHAVE DO FÁ#, CHAVE DO SIB ARTICULADO, APOIO DO POLEGAR REGULÁVEL, COM ESTOJO)	UNID	2	2.600,00	5.200,00
4	SAXOFONE TENOR EM BB - LAQUEADO, (COM CHAVE DO FÁ#, CHAVE DO SIB ARTICULADO, APOIO DO POLEGAR REGULÁVEL, COM ESTOJO)	UNID	2	5.600,00	11.200,00
5	SAXOFONE BARÍTONO EM EB - LAQUEADO, (COM CHAVE DO FÁ#, CHAVE DO SIB ARTICULADO, CHAVE DO LÁ GRAVE, APOIO DO POLEGAR REGULÁVEL, COM ESTOJO)	UNID	1	13.500,00	13.500,00
6	TROMPETES EM BB - LAQUEADO, (COM RECURSO DE GATILHO NA 1º E 3º POMPA, COM ESTOJO)	UNID	5	1.200,00	6.000,00
7	TROMPA - LAQUEADA, (COM RECURSO DE AFINAÇÃO EM FÁ E SIB, COM ESTOJO)	UNID	1	4.100,00	4.100,00
8	TROMBONE TENOR - LAQUEADO, (COM RECURSO GATILHO DE AFINAÇÃO EM SIB E FÁ, ESTOJO)	UNID	2	3.000,00	6.000,00
9	EUFÔNIO BOMBARDINO EM BB - LAQUEADO, (COM 4 PISTOS, COM ESTOJO)	UNID	2	3.200,00	6.400,00
10	TUBA 3/4 EM BB - LAQUEADA, (COM 3 PISTOS, COM ESTOJO)	UNID	1	9.000,00	9.000,00
11	BUMBO FUZILEIRO EM MADEIRA C/ SUPORTE - 22"X14" (EM COR BRANCA COM BAQUETA DE FELTRO E BAG DE PROTEÇÃO)	UNID	1	3.000,00	3.000,00
12	PAR DE PRATOS PARA BANDA MARCIAL - 16" LAQUEADO, (COM TIRAS DE PEGADORES EM ALGODÃO E BAG DE PROTEÇÃO)	PAR	1	650,00	650,00

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
13	CAIXA (TAROL) EM MADEIRA C/ SUPORTE - 14"X 5" (EM COR BRANCA COM BAG DE PROTEÇÃO)	UNID	1	2.300,00	2.300,00
14	PAR DE CONGA E TUBADORA C/ SUPORTE - (CONGA 11" E TUBADORA 12", COM BAG DE PROTEÇÃO)	PAR	1	3.200,00	3.200,00
15	BATERIA (TOM 1 E 2, 10"X0,7"/12"X0,8", SURDO 14"X13", BUMBO 22"X17". CAIXA 14"X06" ACOMPANHADA DE UM PEDESTAL RETO C-702IR, 1 MÁQUINA DE CHIMBAL H-702IR, 1 SUPORTE DE CAIXA S-702IR, 1 PEDAL P-702IR, 1 BANCO T-702IR, 01 TOM HOLDER DUPLO COM CLAMP PARA EXTENSOR.	UNID	1	4.500,00	4.500,00
16	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 1,5, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	400,00	400,00
17	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO Nº 2,5, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	400,00	400,00
18	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 1,5, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	2	270,00	540,00
19	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 2,5, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	2	270,00	540,00
20	PALHETA PARA SAXOFONE BARÍTONO Nº 2,5, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	2	500,00	1.000,00
21	PALHETA PARA CLARINETE Nº 1,5, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	300,00	300,00
22	PALHETA PARA CLARINETE Nº 2,5, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	1	300,00	300,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ PISTOS – 60ML	FRASCO	10	15,00	150,00
24	CRÊME LUBRIFICANTE P/ TROMBONE DE VARA – EMBALAGEM APROX. 30 G	UNID	10	85,00	850,00
25	BOQUILHA P/ CLARINETE SOPRANO BB (B45 PROFILE 88)	UNID	2	420,00	840,00
26	BOQUILHA PARA SAX ALTO	UNID	2	380,00	760,00
27	BOQUILHA PARA SAX TENOR	UNID	2	420,00	840,00
28	BOCAL P/ TROMPETE (3C)	UNID	2	70,00	140,00
29	BOCAL P/ TROMPETE (7C)	UNID	2	70,00	140,00
30	BAQUETA (Nº5 AL) P/ CAIXA TAROL, PONTA NYLON	PAR	5	30,00	150,00

Em razão das alterações a data da licitação, fica transferida para o dia 5 de maio de 2021, às 9 horas. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital.

Tibagi, 14 de abril de 2021.

**LILIANA PRADO**

Pregoeira

Republicado por ter saído com incorreções

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 127/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, de acordo com o Parecer Jurídico nº 245/2021, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE.

Tibagi, em 20 de abril de 2021

**Artur Ricardo Nolte**

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços na área de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Ano VIII – Edição nº 1501 - Tibagi, 20 de abril de 2021.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	
1	1.408	HORA.	ASSISTÊNCIA MÉDICA - UNIDADES DE SAÚDE (COM OU SEM ESPECIALIDADE). HORA PRESENCIAL DIURNA E NOTURNA	110,00	
2	540	UNID.	ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO DE NEUROLORIA OU OU NEUROPEDIATRIA PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL	80,00	
3	2.400	UNID.	ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO DE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL	80,00	
4	1.800	UNID.	ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL	80,00	
5	2.400	UNID.	ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL	20,00	
6	200	UNID.	ASSISTÊNCIA DE SERVIÇO DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL	80,00	
7	1	UNID.	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, INCLUSOS HONORÁRIOS MÉDICOS E HOSPITALARES (PONTE DA TAXA CBHPM DO PROCEDIMENTO) CONFORME VALORES ABAIXO:	70.000,00	
			1A - R\$ 44,64	1B - R\$ 89,28	1C - R\$ 113,89
			2A - R\$ 178,53	2B - R\$ 243,45	2C - R\$ 288,09
			3A - R\$ 393,60	3B - R\$ 503,16	3C - R\$ 576,18
			4A - R\$ 685,74	4B - R\$ 750,74	4C - R\$ 848,04
			5A - R\$ 912,96	5B - R\$ 986,01	5C - R\$ 1.046,88
			6A - R\$ 1.140,21	6B - R\$ 1.253,82	6C - R\$ 1.371,48
			7A - R\$ 1.481,04	7B - R\$ 1.639,29	1C - R\$ 1.939,56
			8A - R\$ 2.093,76	8B - R\$ 2.195,19	8C - R\$ 2.329,08
			9A - R\$ 2.475,18	9B - R\$ 2.706,45	9C - R\$ 2.982,39
			10A - R\$ 3.201,48	10B - R\$ 3.469,29	10C - R\$ 3.850,71
			11A - R\$ 4.073,88	11B - R\$ 4.467,48	11C - R\$ 4.901,64
			12A - R\$ 5.080,17	12B - R\$ 5.461,59	12C - R\$ 6.691,08
			13A - R\$ 7.364,64	13B - R\$ 8.078,79	13C - R\$ 8.934,96
			14A - R\$ 9.957,48	14B - R\$ 10.833,93	14C - R\$ 11.949,78

1.1. No caso do item 1 - Assistência Médica, os profissionais poderão trabalhar com carga horária de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais, com limite de até 200 (duzentas horas mensais).

## 2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, os Credenciados devem observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Credenciado, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, permitira que o mesmo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no Credenciamento os interessados nos atendimentos indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2. Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:

3.2.1. Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

3.2.3. Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores, secretários, bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

### 4. DOS PRAZOS

4.1. Este Credenciamento/Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico

**4.2. A vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.**

**4.3. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência, conforme citado no item 4.2, deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.**

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, na Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13 às 17h30min.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 ou 7.2, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17 horas, em dias de expediente, no seguinte endereço Rua Manoel E. C. Moreira, 80, nesta cidade, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE  
INTERESSADO \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

### 7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- declaração de empregos do proponente (Anexo IV);
- Registro no Conselho de Classe, com o devido comprovante de regularidade;
- Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- comprovante de especialização;
- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP e/ou NIT
- Currículo profissional resumido.
- Declaração de não parentesco (Anexo V);
- Alvará Municipal de Autônomo;
- Certidão Negativa do Município de Tibagi;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I);
- Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo II);
- Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
- Licença Sanitária;
- Alvará de localização;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- o) Registro da proponente no conselho de classe, com o devido comprovante de regularidade;  
p) Declaração de não parentesco (Anexo V);  
7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 8.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.  
8.2. O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.  
8.3. O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

## 9. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 9.1. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 6.1, do presente instrumento.  
9.2. Quando houver mais de um credenciado em qualquer das especialidades, poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades do momento.  
9.3. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, podendo ser em qualquer dia da semana, contados a partir da assinatura do Contrato.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos comprovantes de atendimentos e apresentação de nota fiscal ou recibo, conforme o caso, devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com os seguintes documentos:  
11.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);  
11.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
11.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;  
11.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
11.2. O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.  
11.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:  
- 14.001.10.301.1001.2053.3390390000 – Vínculo 303 – Referência 297  
- 14.002.10.301.1001.2054.3390340000 – Vínculo 494 – Referência 246  
- 14.002.10.301.1001.2054.3390390000 – Vínculo 494 – Referência 298  
- 14.002.10.302.1001.2055.3390360000 – Vínculo 303 – Referência 259  
- 14.002.10.302.1001.2055.3390390000 – Vínculo 000 – Referência 300  
- 14.002.10.301.1001.2077.3390390000 – Vínculo 303 – Referência 598  
- 14.002.10.301.1001.2087.3390390000 – Vínculo 494 – Referência 599

## 12. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.  
13.2. É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.  
13.3. Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br)  
13.4. Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 14. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:  
Anexo I - Proposta  
Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica  
Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;  
Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;  
Anexo V - Declaração de não parentesco (pessoa jurídica);  
Anexo VI - Declaração de não parentesco (pessoa física);  
Anexo VII - Minuta do Contrato.

Tibagi, 13 de abril de 2021  
**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 788/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora ADRIANA FARIA DA SILVA, matrícula 159719, CPF nº 062.496.899-58, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
29/03/2021 29/03/2021	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BEV 0F36
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 789/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora DIONETE APARECIDA SILVA DE LIMA, matrícula 76031, CPF nº 666.831.909-25, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/03/2021 16/03/2021	Campo Largo/PR – Acompanhar paciente em tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BDR 9I31
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 790/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MÁRCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, matrícula 108324, CPF nº 033.214.049-07, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/04/2021 13/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	VAN BCN 5538
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 791/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MÁRCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, matrícula 108324, CPF nº 033.214.049-07, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/04/2021 15/04/2021	Londrina/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D29
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 100,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 792/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MARCEL ANTOINE BORGIO, matrícula 55905, CPF nº 015.241.849-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/04/2021 13/04/2021	Santa Mariana/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	VAN BCN 5539
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 100,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 793/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor LUIZ GUILHERME DOS SANTOS, matrícula 156663, CPF nº 054.248.719-50, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/04/2021 12/04/2021	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	SPIN BBS 7941
<b>VALOR TOTAL .....</b>		<b>R\$ 100,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA N° 794/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON MÁRIO LAURINO, matrícula 97527, ocupante do cargo de motorista categoria “D”, CPF nº 644.708.909-44, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/04/2021 12/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	L200 BCW 5G76
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 795/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CLÉBER DA SILVA CARNEIRO, matrícula 2762510, CPF nº 051.807.479-02, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/04/2021 14/04/2021	Campo Largo/PR – Transporte de pacientes em tratamento médico	AMBULÂNCIA BEV 0F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 796/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CLÉBER DA SILVA CARNEIRO, matrícula 2762510, CPF nº 051.807.479-02, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/04/2021 17/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes em tratamento médico	SPIN BBS 7941
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 797/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, matrícula 54577.0, CPF nº 813.284.359-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/04/2021 12/04/2021	Maringá/PR – Transporte de paciente em tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D30
VALOR TOTAL .....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 798/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, matrícula 54577.0, CPF nº 813.284.359-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/04/2021 14/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de paciente em tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D30
VALOR TOTAL .....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 799/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor EDSON LUIZ PAGANINI, matrícula 54577.0, CPF nº 813.284.359-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/04/2021 16/04/2021	Campo Largo/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BDP 5B41
VALOR TOTAL .....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 800/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANDRÉ JANDT, matrícula 2761815, CPF nº 051.578.459-10, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/04/2021 12/04/2021	Santa Mariana/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D29
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 801/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANDRÉ JANDT, matrícula 2761815, CPF nº 051.578.459-10, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/04/2021 15/04/2021	Campo Largo/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	SPIN BBS 7941
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 802/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ANDRÉ JANDT, matrícula 2761815, CPF nº 051.578.459-10, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/04/2021 16/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	VAN BDN 5538
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 803/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF nº 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/04/2021 09/04/2021	Campo Largo/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BEV 0736
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 804/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF nº 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/04/2021 12/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	SPRINTER BAJ 1847
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 805/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF nº 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/04/2021 14/04/2021	Rolândia/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D29
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 806/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, matrícula 149209, CPF nº 842.903.909-00, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/04/2021 16/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	SPIN BDQ 9I28
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 807/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO MARCELO DE LIMA, matrícula 169790, CPF nº 033.699.849-03, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/04/2021 15/04/2021	Curitiba/PR – Conduzir veículo para manutenção	FIAT STRADA BLL 7734
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 808/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO MARCELO DE LIMA, matrícula 169790, CPF nº 033.699.849-03, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/04/2021 16/04/2021	Curitiba/PR – Conduzir veículo para manutenção	FIAT STRADA BLL 7734
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 809/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor URIAS DA SILVA, matrícula 53392, CPF nº 338.203.259-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/04/2021 09/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	VAN BBX 5727
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 810/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor URIAS DA SILVA, matrícula 53392, CPF nº 338.203.259-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/04/2021 12/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D32
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 811/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor URIAS DA SILVA, matrícula 53392, CPF nº 338.203.259-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/04/2021 13/04/2021	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	VAN BBX 5727
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 812/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor URIAS DA SILVA, matrícula 53392, CPF nº 338.203.259-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/04/2021 14/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes em tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BCU 8F18
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 813/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
12/04/2021 12/04/2021	Londrina/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BEV 0F36
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 814/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ EDISON DE CAMPOS, matrícula 56812, CPF nº 911.199.959-49, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
14/04/2021 14/04/2021	Campo Largo/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde	VAN BAJ 1847
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 815/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor CASEMIRO NORBERTO MARTINS NETO, matrícula 2761807, CPF n° 857.323.899-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
15/04/2021 15/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde	FORD KA BER 7G27
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 816/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor CASEMIRO NORBERTO MARTINS NETO, matrícula 2761807, CPF n° 857.323.899-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/04/2021 13/04/2021	Castro/PR – Transporte de paciente para tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D32
VALOR TOTAL.....		R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 817/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA PEDROSO, matrícula 207560, CPF n° 049.692.979-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/04/2021 09/04/2021	Curitiba/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	FORD KA BEB 8D30
VALOR TOTAL.....		R\$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA N° 818/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor PAULO CÉSAR FERREIRA PEDROSO, matrícula 207560, CPF nº 049.692.979-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/04/2021 08/04/2021	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes para tratamento de saúde	AMBULÂNCIA BEV 8F39
VALOR TOTAL.....		R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 819/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor da servidora EMANUELLE ARAÚJO DO PRADO, matrícula 80713, CPF nº 052.058.529-17, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/04/2021 23/04/2021	Ponta Grossa/PR – Treinamento Agência do Trabalhador	VW GOL BBW 7729
VALOR TOTAL.....		R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 820/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor EVERTON FERNANDO SOARES, matrícula 2777878, CPF nº 984.988.869-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
22/04/2021 23/04/2021	Ponta Grossa/PR – Treinamento Agência do Trabalhador	VW GOL BBW 7729
VALOR TOTAL.....		R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 828/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três diárias) em favor da servidora LILIANA PRADO, matrícula 76309, CPF nº 052.693.319-42, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	CRUZE AZJ 5476
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 829/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três diárias) em favor da servidora ALINE MENDES DE MOURA RENTZ, matrícula 150843, CPF nº 061.423.619-39, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	CRUZE AZJ 5476
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 830/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor da servidora JULIANA ALBERTI GOMES, matrícula 55980, CPF nº 030.797.719-66, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	CRUZE AZJ 5476
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 831/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor do servidor ROGER VINÍCIUS SANTOS BITTENCOURT, matrícula 57908, CPF nº 060.508.349-54, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	CRUZE AZJ 5476
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 832/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor do servidor JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUZA, matrícula 204315, CPF nº 071.448.999-96, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	CRUZE AZJ 5476
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 833/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor do servidor RAFAEL DE OLIVEIRA, matrícula 2775379, CPF nº 078.810.429-23, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	RANGER BDH 5G81
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 834/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor do servidor LEONARDO JOSÉ MENDES, matrícula 219819, CPF nº 036.946.329-30, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	RANGER BDH 5G81
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 835/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor da servidora DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES, matrícula 103128, CPF nº 865.624.289-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	RANGER BDH 5G81
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 836/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor da servidora LUANA RIBEIRO, matrícula 2722372, CPF nº 065.503.239-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
28/04/2021 30/04/2021	Curitiba/PR – Curso “Nova Lei de Licitações”	RANGER BDH 5G81
VALOR TOTAL.....		R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 827/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE**

**Encaminhar** os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
CARLOS ALBERTO BETIM	56235.0
CARLOS ESPEDITO HABERLAND	57290.0
CRISTIANO PINTO FERREIRA	56030.0
JOÃO RIBEIRO	56081.0
JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ	56251.0
JOSÉ AROLDO PAGANINI	54372.0
LEOCÁDIO JOSÉ MOREIRA	56073.0
KARLENI LARA ASSUNÇÃO	35149.1
LUIS MARCOS PEREIRA	157368.0
ORLEI DE LIMA	55549.0
PEDRO ROBERTO DOS SANTOS LIMA	56022.0
JOSEMAR SCHERAIBER	109860.0
CRISTIANE DA SILVA	180319.0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 784/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Parecer Jurídico nº 124/2021 e demais disposições pertinentes,

**RESOLVE:**

**Suprimir** a dobra de padrão atribuída à servidora MARTA FÉLIX BASTIANI PLEM, matrícula 57746.00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de abril fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA BITTENCOURT DA SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N° 158.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a lei municipal nº 1.557, de 05 de novembro de 1997, combinado com o Decreto nº 301/98 e o Decreto 087/2021,

**RESOLVE**

**Designar** o servidor JOÃO GERMANO DE GEUS como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, em substituição à servidora Cassiane Leila Bueno, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 160.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**R E S O L V E**

**Exonerar**, a pedido, LILIAN APARECIDA MARCHINSKI do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 12 de abril fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de abril de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**

Ratificamos por estes termos a inexigibilidade de licitação nº 02/2021, referente à contratação de empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ: 04.368.898/0001-06**, empresa apta à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica referente à sede do TIBAGIPREV, localizada na Rua Ernesto Kugler, nº 2.085, centro, Tibagi-PR, no valor total da contratação de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) de 01/05/2021 a 30/04/2022, com valor estimado de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, para atender as necessidades do Instituto em obter energia elétrica para seu funcionamento, bem como também se justifica pela obrigação do Instituto em proceder com as despesas de luz água, luz, taxas de esgoto e saneamento por cláusula expressa do contrato de locação na qual o mesmo se vincula, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, no indicativo de dotação orçamentária e de acordo com parecer jurídico sobre a legalidade.

Tibagi, em 20 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

Ratificamos por estes termos a inexigibilidade de licitação nº 03/2021, referente à contratação de empresa SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CNPJ: 76.484.013/0001-45, empresa apta à Prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto para a sede do TIBAGIPREV, localizada na Rua Ernesto Kugler, nº 2.085, centro, Tibagi-PR, no valor total da contratação de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) de 01/05/2021 a 30/04/2022, com valor estimado de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, para atender as necessidades do Instituto em obter água tratada, coleta e tratamento de esgoto para funcionamento de suas atividades públicas, bem como também se justifica pela obrigação do Instituto em proceder com as despesas de luz água, luz, taxas de esgoto e saneamento por cláusula do contrato de locação de imóvel o qual se vincula.

Tibagi, em 20 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

**PESSOA FÍSICA (PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL):** THAÍZE CARVALHO DE OLIVEIRA (RG: 7.540.860-9/SSP-PR - CPF/MF: 028.009.439/63)

**OBJETO:** Locação do imóvel de 140 m², localizado na Rua Ernesto Kugler, nº 2.085, centro de Tibagi (PR), para instalação de órgão público, sendo este a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

**VALOR DO ALUGUEL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, com vencimento até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência do aluguel, desde que seja entregue recibo de pagamento pela LOCADORA até o 25º dia do mês de referência, observadas as demais condições contratuais.

**VIGÊNCIA:** da data de 01/05/2021 até 30/04/2022 (12 meses), podendo haver, ao final do contrato, prorrogação conforme interesse das partes, observados os termos contratuais.

**BASE LEGAL:**

Inexigibilidade com fulcro no **art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021**<sup>1</sup>. Essa lei autoriza a contratação através de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia já realizada. Trata-se, na verdade, de uma prorrogação das condições iniciais de locação realizadas no ano de 2020.

**JUSTIFICATIVA:**

Há necessidade de locação de imóvel para a instalação da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi compatível com o exercício das funções públicas por todos os integrantes atuais da Instituição, de modo adequado, a todos os interessados, com o volume de documentos que precisam ser registrados e arquivados, com a importância e a representatividade pública do Instituto perante a sociedade tibagiana, com os direitos trabalhistas de condições de trabalho a seus servidores, com a localização ideal para os beneficiários previdenciários e segurados de um modo geral, considerando a proximidade de bancos e de secretarias da Prefeitura Municipal.

Considerando a possibilidade do TIBAGIPREV ter sede própria em terreno próprio, restou preliminarmente pactuado entre as partes (o que será definitivamente firmado em contrato de locação), que após o período de 6 meses iniciais não serão pagos encargos pelo Instituto em caso de sua rescisão unilateral do contrato.

**DETERMINAÇÃO:**

Haja vista que já houve a realização prévia de avaliação da Comissão Especial para Avaliação de Bem Imóvel do TIBAGIPREV na data de 22/04/2020 (no primeiro período de locação), conforme Resolução 194/2019 do TIBAGIPREV, art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 e art 74, inciso V, da Lei 14.133/21, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 20 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

<sup>1</sup>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (...) § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

**OBJETO:** produtos de copa e de cozinha (itens em anexo).

**EMPRESAS COM VALOR MENOR (DENTRE 3 ORÇAMENTOS PESQUISADOS) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS EM ANEXO:**

1)	EDZIR FREITAS TALEVI – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MERCADO GOBBO – NOME FANTASIA)	* CNPJ 11.628.352/0001-02	VALOR TOTAL DE <b>R\$ 99,50</b>
2)	SUPERMERCADO FUTURAMA LTDA	* CNPJ 08.360.803/0001-69	VALOR TOTAL DE <b>R\$ 104,75</b>
3)	SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA	* CNPJ 79.769.915/0001-16	VALOR TOTAL DE <b>R\$ 315,30</b>

**BASE LEGAL:**

Dispensa de licitação com o art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

**JUSTIFICATIVA:**

Os produtos de copa e cozinha, elencados em anexo, serão utilizados para uso interno, com aquisição de forma fracionária e de acordo com a necessidade da Administração Pública Autárquica, a partir da data da publicação do extrato contratual até 31/12/2021.

**DETERMINAÇÃO:**

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 20 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**ORÇAMENTOS DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO			PESQUISA DO MENOR VALOR UNITÁRIO
				SUPERMERCADO CRISTAL (valor unitário)	SUPERMERCADO GOBBO (valor unitário)	SUPERMERCADO FUTURAMA (valor unitário)	
01	20	PCT.	Copo descartável para água capacidade 200 ml - pacote com 100 unidades.	5,79	5,99	6,19	CRISTAL
02	50	PCT.	Guardanapo branco, medindo aproximadamente 24x23,5cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades cada.	3,55	1,99	3,19	GOBBO
03	50	PCT.	Papel Toalha, cor branca, sem cheiro, medindo 22x20cm, 100% celulose. Embalagem com 2 unidades.	3,99	4,80	4,89	CRISTAL
04	25	CX	Filtro de café de papel nº 102 com 30 uni.	4,75	4,99	4,19	FUTURAMA

**ITENS DE MENORES VALORES (DENTRE AS PESQUISADAS) PARA PRODUTOS DE COPA E COZINHA NA EMPRESA SUPERMERCADO CRISTAL**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SUPERMERCADO GOBBO VALOR UNITÁRIO	SUPERMERCADO CRISTAL VALOR GERAL
01	20	PCT	5,79	115,80
03	50	PCT	3,99	199,50
<b>TOTAL</b>				<b>315,30</b>

**ITENS DE MENORES VALORES (DENTRE AS PESQUISADAS) PARA PRODUTOS DE COPA E COZINHA NA EMPRESA MERCADO GOBBO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SUPERMERCADO GOBBO VALOR UNITÁRIO	SUPERMERCADO GOBBO VALOR GERAL
02	50	PCT.	1,99	99,50
<b>TOTAL</b>				<b>99,50</b>

**ITENS DE MENORES VALORES (DENTRE AS PESQUISADAS) PARA PRODUTOS DE COPA E COZINHA NA EMPRESA SUPERMERCADO FUTURAMA**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SUPERMERCADO DO FUTURAMA VALOR UNITÁRIO	SUPERMERCADO FUTURAMA VALOR GERAL
04	25	CX	4,19	104,75
<b>TOTAL</b>				<b>104,75</b>



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021**

Ratifico, por este termo, a dispensa de licitação nº 08/2021 com a empresa **L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 10.442.702/0001-89**, referente a serviços de manutenção e assistência técnica dos computadores e dos equipamentos de informática do TIBAGIPREV, para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos computadores e nos equipamentos de informática, designados por hora técnica, no valor da hora técnica de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) a hora técnica fracionada em 60 minutos para fins de pagamento, limitada em até 122 horas para o período contratual (01/05/2021 a 30/04/2022), considerando a necessidade do TIBAGIPREV de manutenção e de assistência técnica de informática por empresa especializada, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018, da indicação orçamentária e do parecer jurídico.

Tibagi, em 20 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
 DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**  
 DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

**OBJETO:** gêneros alimentícios (itens em anexo).

**EMPRESAS COM VALOR MENOR (DENTRE 3 ORÇAMENTOS PESQUISADOS) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS EM ANEXO:**

4)	SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA	* CNPJ 79.769.915/0001-16	VALOR TOTAL DE <b>R\$ 1.845,80</b>
5)	EDZIR FREITAS TALEVI – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MERCADO GOBBO – NOME FANTASIA)	* CNPJ 11.628.352/0001-02	VALOR TOTAL DE <b>R\$ 54,00</b>

**BASE LEGAL:**

Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

**JUSTIFICATIVA:**

Os gêneros alimentícios, elencados em anexo, serão para consumo interno, com aquisição de acordo com a necessidade da Administração Pública Autárquica, a partir da data da publicação do extrato contratual até 31/12/2021.

**DETERMINAÇÃO:**

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 16 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
 DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**  
 DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**ORÇAMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO			PESQUISA DO MENOR VALOR UNITÁRIO
				SUPERMERCADO CRISTAL (valor unitário)	SUPERMERCADO DO GOBBO (valor unitário)	SUPERMERCADO FUTURAMA (valor unitário)	
1	20	PCT.	Açúcar refinado, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termo-selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente.	2,99	3,25	3,19	CRISTAL

2	25	PCT.	Biscoito doce, tipo rosquinha, com cobertura glaceada, sabor baunilha – embalagem com 720g.	8,99	10,99	10,69	CRISTAL
3	25	PCT.	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, nata, coco, leite e banana com canela – embalagem com 600g.	7,99	10,90	9,49	CRISTAL
4	50	PCT.	Biscoito recheado, pacote com 140 g, contendo 15 biscoitos, sabores variados contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1,49	1,75	2,79	CRISTAL
5	25	PCT.	Biscoito salgado, tipo água e sal, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabisulfito de sódio, com Glúten - embalagem com 400g.	4,49	4,99	5,49	CRISTAL
6	50	PCT.	Biscoito Waffer recheado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sabor chocolate, morango, chocolate e baunilha e chocolate belga – embalagem com 115g.	1,69	1,89	1,75	CRISTAL
7	25	PCT.	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra-forte, embalado em pacotes 500 (quinhentos) gramas, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. O produto deverá obedecer à Instrução do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a Norma de Qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade.	8,89	11,98	9,25	CRISTAL
8	12	UN.	Margarina vegetal - embalagem com 500g	5,19	4,50	4,99	GOBBO
9	200	PCT.	Refresco, em pó, adoçado nos sabores variados: abacaxi, laranja, limão, manga, maracujá, morango, pêssego e uva - embalagem com 35g.	0,65	0,85	0,99	CRISTAL
10	200	CX.	Suco de frutas industrializado, de vários sabores, pronto para o consumo. Composição: água, suco e polpa de frutas concentrado, açúcar, aroma idêntico ao natural de frutas, antioxidante, ácido ascórbico (vitamina C), não contém glúten, embalagem Tetra Park de 1 litro.	3,69	3,99	4,79	CRISTAL

**ITENS DE MENORES VALORES (DENTRE AS PESQUISADAS), PARA GENÉROS ALIMENTÍCIOS NA EMPRESA SUPERMERCADO CRISTAL**

ITEM DA TABELA ANTERIOR	QUANTIDADE	UNIDADE	SUPERMERCADO DO CRISTAL VALOR UNITÁRIO	SUPERMERCADO CRISTAL VALOR TOTAL
1	20	PCT.	2,99	59,80
2	25	PCT.	8,99	224,75
3	25	PCT.	7,99	199,75
4	50	PCT.	1,49	74,50
5	25	PCT.	4,49	112,25

6	50	PCT.	<b>1,69</b>	84,50
7	25	PCT.	<b>8,89</b>	222,25
9	200	PCT.	<b>0,65</b>	130,00
10	200	CX.	<b>3,69</b>	738,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.845,80</b>

**ITENS DE MENORES VALORES (DENTRE AS PESQUISADAS), PARA GENÉROS ALIMENTÍCIOS NA EMPRESA SUPERMERCADO GOBBO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SUPERMERCADO GOBBO	SUPERMERCADO GOBBO
			VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
8	12	UN.	<b>4,50</b>	54,00
<b>TOTAL</b>				<b>54,00</b>

TOTAL DA COMPRA DE (DIVIDIDOS NOS PESQUISADOS) = R\$

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERCADOS 1.899,80**

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

**EMPRESA:** JANETE DA SILVA TEIXEIRA AUTO PEÇAS ME

**CNPJ:** 24.174.903/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de peças mecânicas para o veículo do TIBAGIPREV (em anexo).

**VALOR:** R\$ 598,15 (quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

**BASE LEGAL:**

Art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de aquisição de peças mecânicas para reposição no veículo do TIBAGIPREV, GM/CHEVROLET Prisma Sedam, modelo LTZ 1.4 L, placa BAU-2433, fab/mod 2016/2016, considerando o desgaste usual e a imprescindibilidade de prevenção e segurança.

**DETERMINAÇÃO:**

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 20 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO			PESQUISA DO MENOR VALOR UNITÁRIO
				JANETE DA SILVA TEIXEIRA AUTO PEÇAS ME (EMPRESÁRIA INDIVIDUAL) (valor unitário)	BIRD JR OFICINA MECANICA LTDA ME (valor unitário)	MECÂNICA ARAÚJO MULTIMARCAS – PEÇAS E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA (valor unitário)	

1	1	UN.	Filtro de óleo	20,00	22,00	30,00	MICROEMPR ESA JANETE
2	1	UN.	Pastilha de freio	69,65	146,00	100,00	MICROEMPR ESA JANETE
3	1	UN.	Filtro de ar cabine (ar-condicionado)	25,00	25,00	35,00	MICROEMPR ESA JANETE
4	1	UN.	Kit Correia (correia dentada + tensor)	144,00	176,00	180,00	MICROEMPR ESA JANETE
5	4	UN.	Óleo 5w30	30,00 (total de 120,00)	36,00 (total de 144,00)	30,00 (total de 120,00)	MICROEMPR ESA JANETE
6	1	UN.	Filtro de ar (motor)	30,00	31,00	35,00	MICROEMPR ESA JANETE
7	1	UN.	Filtro do combustível	21,50	22,00	25,00	MICROEMPR ESA JANETE
8	2 (ou 1 par)	UN.	Disco de Freio	84,00 (total 168,00)	88,00 (total de 176,00)	85,00 (total de 170,00)	MICROEMPR ESA JANETE
<b>TOTAL</b>				<b>598,15</b>	<b>742,00</b>	<b>695,00</b>	<b>MICROEMPR ESA JANETE</b>

#### JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

**EMPRESA:** JANETE DA SILVA TEIXEIRA AUTO PEÇAS ME

**CNPJ:** 24.174.903/0001-57

**OBJETO:** Contratação de serviços para reposição de peças mecânicas ao veículo do TIBAGIPREV

**VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:**

Art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de reposição de peças mecânicas no veículo do TIBAGIPREV, GM/CHEVROLET Prisma Sedam, modelo LTZ 1.4 L, placa BAU-2433, fab/mod 2016/2016, considerando o desgaste usual e a imprescindibilidade de prevenção e segurança.

Os serviços referem-se às peças adquiridas no processo de dispensa de licitação nº 10/2021.

**DETERMINAÇÃO:**

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 20 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CHIZINI BARRETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA